

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a doação de imóveis do Município de Congonhal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhal (APAE), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei, autorizado a desafetar e a doar os imóveis de sua propriedade, com encargos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhal, inscrita no CNPJ sob o nº24.999.600/0001-73, os quais possuem as seguintes características:

I - área 1: situada na rua Dona Corina de Paiva Ferreira, loteamento Bela Vista II, neste Município de Congonhal, com área de 891,008 m² de superfície, encerrado em um perímetro de 147,640 m, com a seguinte descrição técnica (Sirgas 2000: Fuso 23º: MC 45º), objeto da Matrícula 120.987, Ficha 01, do Livro nº 02, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, conforme croqui anexo;

I - área 2: situada na rua Dona Corina de Paiva Ferreira, loteamento Bela Vista II, neste Município de Congonhal, com área de 75,191 m² de superfície, encerrado em um perímetro de 37,273 m, com a seguinte descrição técnica (Sirgas 2000: Fuso 23º: MC 45º), objeto da Matrícula 120.988, Ficha 01, do Livro nº 02, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, conforme croqui anexo.

Parágrafo único. A área total dos imóveis é de 966,199 m².

Art. 2º Os imóveis objetos da doação autorizada por esta Lei destinam-se, exclusivamente, à construção e instalação da sede da APAE de Congonhal.

Art. 3º Do contrato de doação e da escritura pública objetos desta Lei, constarão os seguintes encargos:

I - a donatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) anos para finalizar as obras da construção que abrigará a sede da APAE de Congonhal, bem como instalar e fazer funcionar a citada instituição, contados a partir da publicação desta Lei;

II - os imóveis não poderão ser, sob nenhuma forma, alienado, cedido em comodato ou alugado, nem, ser gravado com ônus real de garantia;

III - os imóveis doados serão utilizados exclusivamente para atender aos objetivos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhal.

Parágrafo único. A inobservância de qualquer dos incisos deste art. 3º implicará na imediata reversão do bem doado ao patrimônio do Município de Congonhal, incluindo-se toda e qualquer benfeitoria nele realizada, sem qualquer ônus ao Município doador e sem o direito de ressarcimento à donatária.

Art. 4º Incumbe ao órgão de Posturas e Patrimônio do Poder Executivo do Município a fiscalização da destinação correta e do uso adequado dos bens imóveis doados, de

acordo com o disposto nesta Lei, devendo a donatária atender, integralmente a fiscalização municipal, quando solicitada.

Art. 5º Caso ocorra a dissolução da APAE de Congonhal, por qualquer motivo, ou se dê o não cumprimento dos encargos atinentes à donatária, nos prazos e condições estabelecidas, os bens imóveis ora doados e suas benfeitorias serão transferidas ao patrimônio do Município de Congonhal, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

Art. 6º Ficam desafetados os imóveis objetos desta Lei, constante das Matrículas 120.987, Ficha 01, do Livro nº 02; e, 120.988, Ficha 01, do Livro nº 02, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG.

Art. 7º. Revoga-se a Lei nº 1.411, de 6 de dezembro de 2016.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 07 de março de 2024.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO EM: 07/03/2024
HORA: 16:30 LIVRO: 02
FOLHA: 55 Nº: 20/2024

Assistente Administrativo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2024

Senhor Presidente, senhoras e senhores Vereadores.

O Projeto de Lei ora justificado visa a autorização para desafetação, bem como para a doação dos imóveis de propriedade do Município de Congonhal, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhal, inscrita no CNPJ sob o nº24.999.600/0001-73. A doação será com encargos para a donatária. Os imóveis possuem as seguintes características: área 1: situada na rua Dona Corina de Paiva Ferreira, loteamento Bela Vista II, neste Município de Congonhal, com área de 891,008 m² de superfície, encerrado em um perímetro de 147,640 m, com a seguinte descrição técnica (Sirgas 2000: Fuso 23º: MC 45º), objeto da Matrícula 120.987, Ficha 01, do Livro nº 02, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, conforme croqui anexo; área 2: situada na rua Dona Corina de Paiva Ferreira, loteamento Bela Vista II, neste Município de Congonhal, com área de 75,191 m² de superfície, encerrado em um perímetro de 37,273 m, com a seguinte descrição técnica (Sirgas 2000: Fuso 23º: MC 45º), objeto da Matrícula 120.988, Ficha 01, do Livro nº 02, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG. A soma das áreas resulta 966,199 m².

Pela Lei Municipal nº 1.411, de 6 de dezembro de 2016, o município doou à APAE de Congonhal uma área de 1.502,65 m². Esta área, no entanto, diverge da área constante nas matrículas imobiliárias números 120.987 e 120.988, registradas em nome do município de Congonhal junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG. Ocorre ainda, que a APAE de Congonhal não transferiu o imóvel para o seu nome nem o registrou junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca no prazo determinado pela Lei Municipal nº 1.411/2016. Desta forma, como a APAE não noticiou ao município de Congonhal até 5 de dezembro de 2021 (5 anos da data de publicação da Lei nº 1.411/2016) pedindo a prorrogação de prazo, nem comunicou que não havia feito a transferência imobiliária, não houve alteração legislativa que ampare qualquer ação da APAE após o citado período. Portanto, conforme o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.411/2016, a entidade fica impedida de fazer a transferência.

A Administração Municipal foi procurada, agora em 2024, pela atual presidente da APAE Congonhal, a qual relatou o fato e pediu auxílio sobre o que fazer. Assim, para ofertar nova possibilidade à APAE de Congonhal, a fim de que transfira o imóvel para seu nome, propomos o Projeto de Lei aqui tratado. No entanto, pelas escrituras e matrículas acima identificadas, percebe-se que as áreas totais citadas na Lei Municipal nº 1.411/2016 e no Projeto de Lei aqui referido, são distintas. A área total citada no atual Projeto de Lei é a correta, pelo que se vê das Matrículas 120.987 e 120.988.

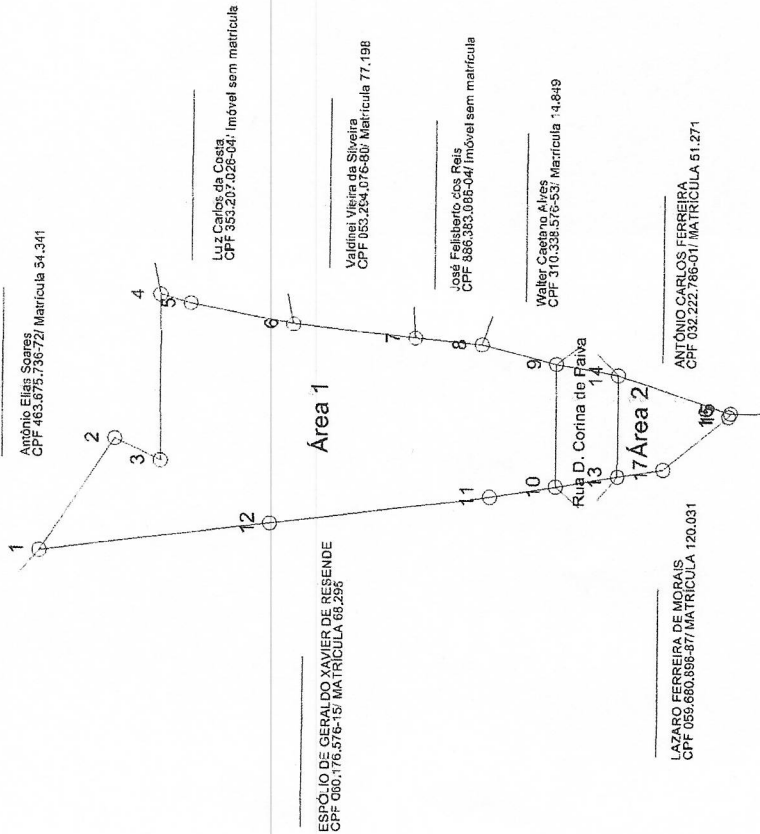
Assim, com o intuito de auxiliar esta importante instituição que é a APAE, a Administração Municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 07 de março de 2024.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal



Observações:
Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original em papel, e não possui validade jurídica.
A responsabilidade pela veracidade das informações é de quem as forneceu.



Escala Gráfica:



Convenções topográficas - NBR 13133

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Título

Levantamento Planialtimétrico Cadastral

Folha:

01

Objeto:
Retificação de área

Município:
Congonhal/ MG

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Congonhal

Imovel

Área Total:
966,199 m²

Perímetro:
48.235

Matrícula:
48.235

Data:
19/02/2024

Escala:
1/400

Situação



Proprietários:

*Assinatura sobre as partes de 10, 100, 1000 metros quadrados, para fins de identificação e registro em cartório.

Prefeitura Municipal de Congonhal
CNPJ 16.575.567/0001-39

Resp. Técnico

*Assinatura sobre as partes de 10, 100, 1000 metros quadrados, para fins de identificação e registro em cartório.

Rogério de Oliveira Lima
CREA MG 2574680

Quadro de Áreas

Descrição	m ²	ha	Área
Área 1	891.008	0,0081	0,0081
Área 2	75.191	0,0075	0,0075
Total	966.199	0,0081	0,0081

Aplicações

Rua D. Corina de Paiva

Ord.	Para	Coord. NUT	Coord. EUT	Área m ²	Distância m	Perímetro m	Coord. EUT	Coord. NUT	Longitudinal
1	14	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
2	13	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
3	12	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
4	11	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
5	10	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
6	9	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
7	8	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
8	7	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
9	6	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
10	5	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
11	4	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
12	3	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
13	2	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
14	1	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W

Área: 76.659 m²

Área: 0,0077 ha

Área: 0,0032 Alqs

Perímetro: 36.697 m

Área 1

Ord.	Para	Coord. NUT	Coord. EUT	Área m ²	Distância	Perímetro	Coord. EUT	Coord. NUT	Longitudinal
1	2	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
2	3	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
3	4	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
4	5	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
5	6	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
6	7	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
7	8	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
8	9	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
9	10	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
10	11	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
11	12	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
12	13	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
13	14	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
14	15	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
15	16	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
16	17	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
17	18	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
18	19	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
19	20	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
20	21	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
21	22	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
22	23	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
23	24	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
24	25	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
25	26	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
26	27	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
27	28	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
28	29	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
29	30	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
30	31	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
31	32	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
32	33	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
33	34	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
34	35	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
35	36	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
36	37	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
37	38	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
38	39	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
39	40	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
40	41	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
41	42	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
42	43	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
43	44	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
44	45	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
45	46	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
46	47	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
47	48	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
48	49	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
49	50	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W
50	51	7.549.826.116	391.881.219	1.281,11	0,00974414	22.097,8	7.549.826.116	391.881.219	48.972,51 0,00417-W



REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - MG
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 054023.2.0120988-43

Matrícula

Ficha

Pouso Alegre, 06 de setembro de 2023

120.988

01

IMÓVEL: Área 2, situada na Rua Dona Corina de Paiva Ferreira, Loteamento Bela Vista II, no município de Congonhal/MG, com área de 75,19 m² de superfície, encerrado em um perímetro de 37,27 m, com a seguinte descrição técnica (Sirgas 2000; Fuso 23°; MC 45°):

CROQUI DO IMÓVEL

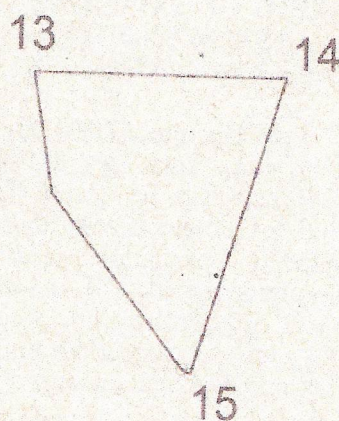


IMAGEM AÉREA (gerada pelo Google Earth em 11/2020)



Continua no verso.

R



CNM: 054023.2.0120988-43

<i>Alinhamento</i>	<i>Azimuth</i>	<i>Distância (m)</i>	<i>Alinhamento</i>	<i>Azimuth</i>	<i>Distância (m)</i>
13 - 14	90°07'27"	10,609	16 - 17	321°00'49"	08,918
14 - 15	197°47'27"	12,479	17 - 13	350°12'29"	04,869
15 - 16	296°11'52"	00,398	***	***	***

Coordenadas UTM, do vértice 13: posição X: 391.989,8913 m e posição Y: 7.549.629,1901 m

<i>Vértices</i>	<i>Confrontações</i>
13 - 14	Rua D. Corina de Paiva Ferreira
14 - 15	Matrícula 51.271
15 - 13	Matrícula 120.466

CADASTRO: Inscrição Municipal sob o nº 01.01.001.7153.001.**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE CONGONHAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 18.675.967/0001-39, com sede na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, Congonhal/MG.

JUSTIFICATIVA : Art. 2º, I do Decreto 62.504/68. O imóvel objeto da presente matrícula era parte de imóvel maior com área de 966,19 m² (conforme Av-1 da Matrícula 120.986), seccionado pela Rua D. Corina de Paiva Ferreira, formando 02 áreas: Área 1 – com área de 891 m² (objeto da Matrícula 120.987) e Área 2 – com área de 75,19 m² (objeto da presente Matrícula). Assim, em razão do princípio da unitariedade da matrícula, insculpido no art. 176 da Lei 6.015/73 e do ato de império do Município de Congonhal/MG, que por meio de desapropriação indireta afetou parte do imóvel para uso comum do povo, seccionando-o em 02 áreas, a presente Matrícula possui área inferior à fração mínima de parcelamento.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 48.235, do Livro 02 desta Serventia. Loteamento registrado na Matrícula 48.235 do Livro 2 - Registro Geral desta Serventia. (Emolumentos: R\$ 56,97 Recomepe: R\$ 3,42 TFJ: R\$ 18,99 ISS: R\$ 3,02 Total: R\$ 82,40. Qtd: 1. Cod. 4401. Selo: GZG01683. Cód. Segurança: 1195769140466741). Dou fê. Pouso Alegre, 06 de setembro de 2023. Escrevente Autorizada: Cindy Keiko Coutinho *Celinoedum*



CERTIDÃO

1 - Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 120.988 a que se refere.

É o que tenho a certificar, pelo que dou fé.

Pouso Alegre/MG, 06 de setembro de 2023


Fernanda Aparecida Beraldo – Escrevente

Custas: Emol: R\$ 24,92 - Recompe: R\$ 1,49 - TFJ: R\$ 9,33 - ISSQN: R\$ 1,32 - Total: R\$ 37,06 (Código do Ato: 8401).

Obs.: Certidão válida por 30 dias para fins notariais.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Pouso Alegre -MG
CNS: 05.402-3

SELO DE CONSULTA: HAQ00214
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6946837422501716

Quantidade de ato praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por
Fernanda Aparecida Beraldo – Escrevente
Emol. R\$ 24,92 - TFJ R\$ 9,33 - ISS: R\$ 1,32- Total R\$ 37,06
Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>





REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - MG
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 054023.2.0120987-46

Matrícula

120.987

Ficha

01

Pouso Alegre, 06 de setembro de 2023

IMÓVEL: Área 1, situada na Rua Dona Corina de Paiva Ferreira, Loteamento Bela Vista II, no município de Congonhal/MG, com área de 891,00 m² de superfície, encerrado em um perímetro de 147,64 m, com a seguinte descrição técnica (Sirgas 2000; Fuso 23°; MC 45°):

CROQUI DO IMÓVEL

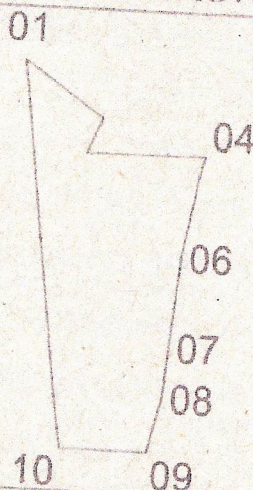


IMAGEM AÉREA (gerada pelo Google Earth em 11/2020)



Continua no verso



CNM: 054023.2.0120987-46

Alinhamento	Azimuth	Distância (m)	Alinhamento	Azimuth	Distância (m)
1 - 2	123°36'28"	14,201	7 - 8	185°07'13"	07,093
2 - 3	204°44'46"	05,355	8 - 9	193°53'26"	08,167
3 - 4	89°32'22"	17,543	9 - 10	270°03'29"	12,811
4 - 5	195°23'28"	03,321	10 - 11	350°11'04"	07,053
5 - 6	190°36'55"	11,087	11 - 12	352°26'42"	23,496
6 - 7	185°46'44"	12,975	12 - 1	352°30'10"	24,538

Coordenadas UTM, do vértice 1: posição X: 391.981,2728 m e posição Y: 7.549.690,3018 m

Vértices	Confrontações
1 - 4	Matricula 54.341
4 - 6	Imóvel sem matricula (posse de Luiz Carlos da Costa)
6 - 7	Matricula 77.198
7 - 8	Imóvel sem matricula (posse de José Felisberto dos Reis)
8 - 9	Matricula 14.849
9 - 10	Rua D. Corina de Paiva Ferreira
10 - 1	Matricula 120.821

CADASTRO: Inscrição Municipal sob o nº 01.01.001.7152.001.**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE CONGONHAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 18.675.967/0001-39, com sede na Praça Comendador Ferreira de Matos, n. 29, Centro, Congonhal/MG.**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 48.235, do Livro 02 desta Serventia. Loteamento registrado na Matrícula 48.235 do Livro 2 - Registro Geral desta Serventia. (Emolumentos: R\$ 56,97 Recomepe: R\$ 3,42 TFI: R\$ 18,99 ISS: R\$ 3,02 Total: R\$ 82,40. Qtd: 1. Cod. 4401. Selo: GZG01683. Cód. Segurança: 1195769140466741). Dou fé. Pouso Alegre, 06 de setembro de 2023. Escrevente Autorizada: Cindy Keiko Coutinho



CERTIDÃO

1 - Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 120.987 a que se refere.

É o que tenho a certificar, pelo que dou fé.

Pouso Alegre/MG, 06 de setembro de 2023

Fernanda Aparecida Beraldo – Escrevente

Custas: Emol: R\$ 24,92 - Recompe: R\$ 1,49 - TFJ: R\$ 9,33 - ISSQN: R\$ 1,32 - Total: R\$ 37,06 (Código do Ato: 8401).

Obs.: Certidão válida por 30 dias para fins notariais.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Pouso Alegre -MG
CNS: 05.402-3

SELO DE CONSULTA: HAQ00212
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4379767185868182



Quantidade de ato praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por
Fernanda Aparecida Beraldo – Escrevente
Emol. R\$ 24,92 - TFJ R\$ 9,33 - ISS: R\$ 1,32 - Total R\$ 37,06
Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>

